



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ nº 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 199/2021

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora inativa Maria de Fatima Roberto de Barros, segurada pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu em 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu esposo George Maximiliano de Barros;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 477/2021, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que recebe benefício previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social (SPPREV) e, optando pelo recebimento integral do benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social (SPPREV), com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificativa administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** a **GEORGE MAXIMILIANO DE BARROS**, dependente de Maria de Fatima Roberto de Barros, segurada falecida em 21 de setembro de 2021, o benefício previdenciário da **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade dos proventos da servidora inativa, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; devendo ser observado à acumulação admitida de benefícios, com fundamento no artigo 24, § 1º, II, e § 2º, da Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 8º, I, da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do artigo 34, II, da LC 487/09;
3. O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo;
4. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Limeira, 09 de dezembro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa